

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PROPRIÁ**  
**2<sup>a</sup> VARA CÍVEL E CRIMINAL**

**Processo nº 202056500615**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), **na Sala de Audiência Virtual**, onde presente se achava a Conciliadora Adriellen Oliveira Santos, que este subscreve. Ao pregão responderam: o requerente JANESSON CARDOSO SANTOS CASTRO, acompanhado do causídico Dr. EVERTON CAMPOS DE OLIVEIRA, OAB/SE 4540 e a requerida, através de sua patrona KELLY CHRYSTIAN SILVA MENÉNDEZ, OAB/SE 2.592, pugnando pelo prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de carta de substabelecimento.

**Instalada a audiência às 10:00 horas, pela conciliadora foi dito:** a audiência será realizada através do método áudio-visual nos termos da Portaria Normativa nº 34/2020 onde, em seu art. 1º, instituiu a realização de audiências por videoconferência em caráter excepcional e provisório.

Indagado às partes se haveria possibilidade de conciliação, estas responderam que não.

**Pela conciliadora foi dito: Aguardem-se os autos em secretaria para a apresentação da contestação, no prazo legal.** Audiência encerrada às 10:30 horas. Dado ciência as partes sobre todo o conteúdo do presente termo através de envio pelo sistema CiscoWebex e o aceite por ambas as partes que compõem a lide na forma do art. 8º, II da Portaria Normativa nº 34/2020 do TJSE. Nada mais. Eu, \_\_\_\_\_, ADRIELLEN OLIVEIRA SANTOS, que digitei e subscrevi.

**Bela. Adriellen Oliveira Santos**  
**Conciliadora**